



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 414, de 23 de fevereiro de 2004.

*Altera a Lei Municipal Nº 404, de 02 de dezembro de 2003 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

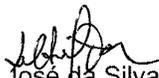
**Art. 1º** - O Art. 14º da Lei Municipal Nº 404, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os Incisos I e II do Art. 13º, serão de 9% (nove por cento) a partir do mês de fevereiro de 2004 - **contribuição do Município: Prefeitura Municipal e Câmara**, e 11% (onze por cento) - **contribuição do segurado**, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Art. 2º** - Os parágrafos do referido Artigo, permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 23 de fevereiro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**